



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026
ADIANTAMENTO 004/2026
(ADIANTAMENTO PEQUENAS DESPESAS
R\$2.000,00)**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de maio de 2026.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 para custear as despesas com alimentação e locomoção para a 16ª EnGITEC que será realizada em Brasília no período de 18 a 22/05/2026, conforme previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser transferida por meio de transferência bancaria na instituição Banco do Brasil Agencia: 4755-4 conta:5409-7

Atenciosamente


JOSÉ RICARDO MORDASKI
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de maio de 2026.

Tendo em vista a determinação do Senhor Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 007/2026 e adiantamento nº 004/2026.

Atenciosamente,

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2026.

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

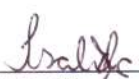
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ - Pagto Antecipado

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não



ISABELÁ MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes



VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO/TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de maio de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 032/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 007/2026, referente a adiantamento 004/2026 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo servidor José Ricardo Mordaski, chefe de gabinete da Presidência, o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de despesas com locomoção e alimentação em viagem a Brasília - DF, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado do servidor, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



III - despesas com transporte em geral;

IV - despesas com diária e ajudas de custo;

V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;

VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pelo mesmo servidor pendente de prestação de contas.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas, devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer em até 60 dias.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 16/2026

ASSUNTO: Processo Administrativo nº07/2026 referente ao Adiantamento nº004/2026

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pelo servidor José Ricardo Mordaski, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, que realizará a capacitação na 16ª EnGITEC em Brasília entre os dias 18 e 22 de maio e por isso justificou a necessidade do adiantamento para custear pequenas despesas durante a realização do curso, como alimentação e transporte. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA.

Importante destacar que, apesar de já haver um processo de adiantamento aberto no valor máximo de R\$2.000,00 para custear pequenas despesas administrativas na sede da Câmara Municipal, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº1.118, as despesas com passagens, com locomoção e indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município ficam excluídas deste limite de valor, o que foi, inclusive, destacado pelo parecer jurídico anexo ao processo, indicando que não há óbice para este novo adiantamento.. Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado ao servidor.

Atente-se, porém, que o servidor deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 13 de maio de 2026.


Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$ 2.000,00 ao servidor requerente, o qual deverá prestar contas no prazo legal.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2026.

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

14/05/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:37:08
475504755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

DATA DA TRANSFERENCIA 14/05/2026
NR. DOCUMENTO 554.755.000.012.463
VALOR TOTAL 2.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE RICARDO MORDASKI
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 12.463-X
NR. DOCUMENTO 554.755.000.005.409

NR.AUTENTICACAO E.E5E.1C2.623.881.911





SENADO FEDERAL

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da

Câmara Municipal de Quitandinha/Pr

O Instituto Legislativo Brasileiro, por meio do Programa Interlegis, promoverá nos dias 18 a 22 de maio do corrente, no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília, o 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia (EnGITEC).

Trata-se de um momento em que promovemos, presencialmente, além do intercâmbio de experiências, a atualização tecnológica e a capacitação dos participantes do grupo virtual e demais convidados, por meio de palestras, oficinas, espaços abertos de desenvolvimento e debates.

O evento conta com a participação de vereadores e servidores das áreas parlamentar, jurídica, contábil, de tecnologia e comunicação das Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas de todo o País, tal como de especialistas no setor. Dessa forma, convidamos Vossa Excelência a participar do evento, bem como sua equipe.

Temos certeza que a presença de

José Ricardo Mordaski
Chefe de Gabinete

enriquecerá a troca de experiências que é a marca característica dos Encontros do GITEC, permitindo que leve novas práticas à sua casa legislativa.

Respeitosamente,

Nilo Amaro Bairros Dos Santos
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

João Henrique Gouveia
Coordenação de Tecnologia da Informação - COTIN

O Instituto Legislativo Brasileiro é o responsável, no Senado Federal, pelo Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis), que visa fomentar, apoiar e assistir, o processo de modernização do Poder Legislativo Brasileiro.

Senado Federal – Bloco 12 – Via N2 – CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – Fax: +55 (61) 3303-2710 – ilb@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br



SENADO FEDERAL



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO

Declaramos, para os devidos fins, que

José Ricardo Mordaski

encontra-se devidamente inscrito(a) no 16º EnGITEC - Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, a ser realizado no período de 18 a 22 de maio de 2026, em Brasília, no Instituto Serzedello Corrêa.

Nilo Amaro Bairros Dos Santos
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

João Henrique Gouveia
Coordenação de Tecnologia da Informação - COTIN



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 28 de maio de 2026.

Ref. Processo Administrativo 007/2026– adiantamento nº 004/2026.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$2.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
Refeição	18/05/2026	R\$ 66,43
Refeição	19/05/2026	R\$ 52,49
Refeição	20/05/2026	R\$ 75,40
Refeição	21/05/2026	R\$ 30,40
Refeição	22/05/2026	R\$ 53,00
VALOR TOTAL DAS NOTAS		R\$ 277,72
VALOR DEVOLVIDO PARA A CONTA DA CÂMARA		R\$1.722,28


JOSÉ RICARDO MORDASKI
Chefe de Gabinete

150
 <-- Monitor 01
 PRATES FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 End.: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA S/N. ENBARQ.
 Bairro: LAGO SUL - BRASILIA DF
 CEP: 71608-900
 CNPJ: 31.358.829/0001-94 IE: 787519300122



QANFE NFC-e Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final
 NFC-e que permite aproveitamento de credito de ICMS
 #ICODDESC IQDUNIVL UN R\$ (VL TR R\$) * (VL ITEM R\$)

1	600149	Chicken M Pr	1	UN	X	14.00	(0.02)	14.00
2	600019	Batata M Pr	1	UN	X	16.00	(0.02)	16.00
3	71923	Loca 400 Pr	1	UN	X	23.00	(0.00)	23.00

Qtde. total de itens 3

SUBTOTAL R\$	53.00
TOTAL R\$	53.00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
TEF debito	53.00

Nao acumulou pontos nesta compra no Meu Mequi
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/grcode2>
 5326 0531 3588 2900 0194 6500 1001 0027 6418 2184 1900

CONSUMIDOR - CNPJ 00.942.397/0001-30

NFC-e n. 001002764 Serie 001 22/05/2026 12:39:03
 Protocolo de autorizacao: 253260285384857
 Data de autorizacao 22/05/2026 12:39:03



Itributos totais Incidentes: 6.04
 Trib aprox R\$ 2.44 Fed. R\$ 3.6 Est
 (Lei Fed 12.471/2012)
 Procon/DF - Vencido 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08,
 Bloco B-60, Sala 240 - Brasilia/DF
 CEP 70333-900
 Telefone 151



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi apresentada tempestivamente e que o servidor anexou ao processo as vias originais das notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal. Ressalta-se que esta análise não abrange o juízo de conveniência e oportunidade da despesa.

Encaminho o processo à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer.

Quitandinha, 02 de junho de 2026.

Isabela Maria Candido Tartaia
Contadora CRC/PR 075624/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 20/2026

ASSUNTO: Processo Administrativo nº07/2026 referente ao Adiantamento nº003/2026

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 007/2026 referente ao adiantamento nº004/2026 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) solicitado pelo servidor José Ricardo Mordaski, Chefe de Gabinete, a fim de custear pequenas despesas com locomoção e alimentação decorrentes da capacitação na 16ª EnGITEC em Brasília, que ocorreu entre os dias 18 e 22 de maio. As despesas que podem ser pagas por meio do adiantamento estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pelo servidor referente à necessidade de custear despesas como locomoção e alimentação enquadra-se no rol de despesas que podem ser custadas pelo adiantamento, as quais estão previstas e autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para este tipo de despesa no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, enquadrando as despesas como “Outros serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado”.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois o servidor requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas, contendo seu nome completo e função, e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladora interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido ao servidor

Edwards



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que o servidor efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva, conforme é determinado pela Lei Municipal 1.118/2019.

Dessa forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável. Contudo, ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 09 de junho de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi tempestiva e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2026.

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 004/2026

SERVIDOR SOLICITANTE: JOSÉ RICARDO MORDASKI

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 14/05/2026

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 1.722,28

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 16 de junho de 2026.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026

PROCESSO DE ADIANTAMENTO 004/2026

SERVIDOR SOLICITANTE: JOSÉ RICARDO MORDASKI

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 14/05/2026

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 1.722,28

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto
Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 16 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:95414ED8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2026. Edição 3553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>